

Prezado Dirigente Educacional

Como foi amplamente divulgado o Ministro da Educação editou a Portaria nº 343, de 17 de março de 2020, dispondo sobre a substituição das aulas presenciais por aulas em meios digitais enquanto durar a situação de pandemia do Novo Coronavírus - COVID-19.

Encaminhamos (no mesmo dia da publicação em Diário Oficial da União) para as instituições usuárias dos serviços de Consultoria e do Sistema Integrado de Orientações Jurídico Educacionais do Instituto de Pesquisas e Administração da Educação as primeiras informações, bem como o texto da mesma, cuja íntegra pode ser vista pelo link abaixo: <http://www.in.gov.br/en/web/dou/-/portaria-n-343-de-17-de-marco-de-2020-248564376>

Destacamos que referida portaria não é extensiva às escolas de educação básica (eis que fala exclusivamente nas instituições de ensino superior). Não se aplica também às IES mantidas pelos Estados e Municípios, pois as mesmas não pertencem ao Sistema Federal de Ensino. Possivelmente os órgãos Estaduais, do Distrito Federal e dos Municípios adotarão medidas semelhantes.

Imediatamente surgiram algumas empresas apresentando propostas “salvadoras da Pátria”, muito semelhante àquelas que se vê coladas nos postes de todas as cidades oferecendo “trazer seu amor de volta em 24 horas”. Entendemos que o momento não é para promessas de “montar sua EAD” mas sim de buscar mecanismos colaborativos dentro de cada realidade institucional.

Os projetos pedagógicos e a realidade de cada IES ou escola são diferentes, embora possam existir algumas linhas com certa semelhança.

Existem, na verdade, três tipos estabelecimentos de ensino:

- As instituições que têm conhecimento pleno da EAD e já se encontram credenciadas para ministrar cursos de graduação e/ou pós-graduação a distância;

- As que têm conhecimento parcial da EAD e se encontram em processo de credenciamento em trâmite no Ministério da Educação e

- As que não têm conhecimento pleno sobre EAD e que não iniciaram seus processos de credenciamento.

No primeiro grupo existem cerca de 600 entidades de ensino superior, dentre públicas e privadas. No segundo um número um pouco menor e no último mais da metade da rede responsável pelo funcionamento do ensino de graduação e pós-graduação no Brasil.

Para as primeiras a migração do sistema presencial para o a distância será relativamente fácil, pois já existem plataformas, material didático e recursos humanos preparados, muito embora sejam certas resistências.

As que estão em fase de implantação irão acelerar o trabalho de suas equipes e priorizarão algumas disciplinas ou módulos para que sejam desenvolvidos os estudos em tempo de Coronavírus.

E as do terceiro grupo, que não tem uma equipe totalmente preparada nem materiais e sistemas eletrônicos prontos?

Contratarão serviços a elevados custos, tentarão caminhos próprios (com alto risco de erros que serão fatais para o futuro da instituição) ou darão férias forçadas a professores e equipes técnicas e administrativas?

O Instituto de Pesquisas e Administração da Educação, com sua experiência de mais de 47 anos de funcionamento e com vivência em EAD desde a década de 80, não recomenda soluções precipitadas. Contratar conteudistas ou empresas que oferecem materiais prontos e adquirir plataformas não garantem sucesso.

Muitos alunos preferiram, no momento de suas matrículas, o sistema presencial e por isso não optaram pela metodologia de educação a distância. Há um número considerável que não têm domínio pleno das tecnologias da informação e comunicação, embora façam uso regular de alguns dispositivos móveis.

Força-los agora a mudar poderá ser considerada, inclusive, uma quebra de contrato de prestação de serviços e provocará significativas taxas de evasão, com grandes prejuízos para as mantenedoras. A Portaria “permite”, mas não obriga as IES usarem a EAD.

Há uma grande incerteza quanto ao tempo que se levará para o retorno da normalidade e as direções precisam, juntamente com os integrantes da comunidade educacional, escolher caminhos a seguir.

Uma solução intermediária, que o IPAE sugere, é a continuidade do uso dos livros que foram adotados para as disciplinas, produzindo-se um Guia de Estudos para que os alunos possam estudar em suas residências. Referido Guia não é complexo de ser produzido e desenvolvido pelos próprios professores, com auxílio de um profissional que conheça EAD, sendo transmitido através de sistema eletrônico ou convencional.

Temos colaborado com muitas entidades na implantação da EAD. Apesar de termos conseguido 100% de aprovação dos projetos submetidos ao Poder Público (MEC) e podermos vir a apoiar as universidades, centros universitários e faculdades, não queremos aproveitar o momento e oferecer soluções milagrosas. A ética nos seus serviços foi – e continua sendo – a maior marca da nossa organização.

Como forma de auxiliar as equipes dos estabelecimentos de ensino o IPAE disponibilizará, gratuitamente, uma síntese dos principais tópicos do seu curso de especialização profissional “Administração de Programas de Educação a Distância”. Constarão alguns pontos de capítulos mais relevantes especialmente nas áreas de Administração da EAD, Produção de Material Didático para EAD e Recursos Humanos para EAD. O módulo de Legislação Aplicável à EAD está sendo atualizado, com a incorporação das recentes normas.

A remessa será feita para as entidades do nosso cadastro. Caso eventualmente não receba até o dia 23 de março mande-nos uma mensagem para o e-mail instituto@ipae.com.br

O Instituto de Pesquisas e Administração da Educação criou um Plantão para orientar, sem custo, dúvidas sobre a implantação da nova portaria. Precisando de esclarecimentos contate-nos pelo e-mail juridico@ipae.com.br

Na expectativa de que sua entidade consiga superar na forma possível os reflexos do COVID-19, firmamo-nos, cordialmente,

João Roberto Moreira Alves
Presidente